

Lei nº 656

Ementa: Concede autorização para vender todas as Ações da PETROBRÁS S/A., de propriedade deste Município.

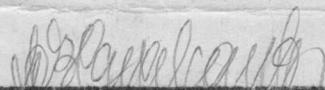
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA, DECRETA:

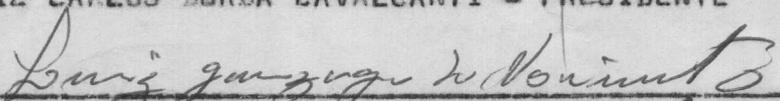
Art. 1º - É autorizado o Prefeito do Município de Aliança, a vender todas as Ações da PETROBRÁS S/A., Petróleo Brasileiro, de propriedade deste Município.

§ Único - A Venda a que se refere este dispositivo, deverá ser feita com direitos aos dividendos vencidos e vincendos/ e as bonificações distribuídas desde 15 de março de 1968, até a data da negociação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1969.


LUIZ CARLOS BORBA CAVALCANTI - PRESIDENTE


LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO - 1º SECRETÁRIO


ANA MARIA DE ALMEIDA FREITAS - 2ª SECRETÁRIA